



COORDENAÇÃO LOCAL

PORTARIA 06/2019

Estabelece a suspensão do agendamento de novas iniciais de família na Comarca de Betim/MG

A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora Local da Defensoria Pública de Betim, Mirelle Morato Gonzaga, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc..

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual 65/03, especialmente nos incisos I, VIII, XIII e XXV;

CONSIDERANDO que os agendamentos dos atendimentos iniciais de família de Betim já alcançam o ano de 2020;

CONSIDERANDO o enorme volume de trabalho da Defensoria de Família de Betim;

CONSIDERANDO que até dezembro de 2019 há uma média de 100 agendamentos de atendimentos iniciais por mês a serem divididos para os cinco Defensores atualmente em atuação na Defensoria de Família de Betim

e.



RESOLVE

Art. 1º. Ficam suspensos novos agendamentos iniciais de família pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Os casos que demandem urgência serão analisados pelo Defensor responsável.

Art. 2º. O Setor de Triagem continuará atendendo os cidadãos normalmente, prestando informações, auxiliando no procedimento de aferição de carência, bem como realizando a conferência de documentação.

Art. 3º. Os Defensores com atuação na Defensoria de Família continuarão realizando os atendimentos iniciais já agendados.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor no dia 05 de agosto de 2019.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e ao Coordenador Regional da Região Metropolitana.

Betim, 02 de agosto de 2019.

Mirelle Morato Gonzaga
Defensora Pública – MADEP 0835-D/MG
Coordenação Local